

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**



**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E  
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO nº 001/2024-AGTRAN**

Órgão/Entidade: **AGTRAN/AMTTVSA**  
Departamento Requisitante: **DIRETORA PRESIDENTE DA AGTRAN/AMTTVSA**  
Responsável pela Demanda / Diretor Presidente: **Marcelo Torres**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de solicitação da DIRETORA PRESIDENTE DO PREVINA para **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE CENTRAL DE CONVIVÊNCIA DO PROFISSIONAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO.** (Imóvel comercial, sito a Rua primitivo de Miranda, nº 214, Centro, Vitória de Santo Antão -PE, com o objetivo de instalação do Projeto de montagem da CENTRAL DE CONVIVÊNCIA DO PROFISSIONAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO.

Inicialmente informamos que a AGTRAN/AMTTVSA não possui um espaço próprio que atenda às necessidades específicas.

A escolha recaiu no imóvel situado Rua primitivo de Miranda, nº 214, Centro, Vitória de Santo Antão -PE, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos no presente procedimento administrativo.

O imóvel referido foi avaliado pela Comissão Municipal competente tendo o valor de avaliação para locação mensal no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) valor este aceito pelo proprietário do mesmo.

CONSIDERANDO o exposto acima, a Administração entende, que o imóvel possui condições para atendimento as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município com a ressalva de que a finalidade precípua da Administração é o atendimento da necessidade da população.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado em área estratégica no Centro da cidade, com fácil acessibilidade, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em pauta. O imóvel apresenta tributos altamente diferenciados em face dos demais. Outro fator de suma importante que o atendimento no local vai trazer ainda mais comodidade e acesso à prestação do serviço público a uma categoria que precisa desta atenção próxima do Município, e a localização do imóvel é estratégica para a realização das atividades planejadas, isso pode incluir proximidade de outros órgãos, facilidade de acesso para o público alvo, entre outros fatores.

Ainda o imóvel é escolhido constatado a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Assim, diante do exposto restou comprovado através de Laudo de avaliação

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**



do imóvel pela ser o valor médio de mercado praticado com a Administração.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Foi certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

A justificativa demonstra a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem na locação do referido imóvel.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de inexigibilidade.

A contratação encontra ainda fundamento no art. 74, incisos V da Lei 14133/2023.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE
01		<b>INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE CENTRAL DE CONVIVÊNCIA DO PROFISSIONAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO.</b> Imóvel comercial, sito a Rua primitivo de Miranda, nº 214, Centro, Vitória de Santo Antão -PE	12 meses

#### CONTRATAÇÃO X PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da AGTRAN/AMTTVSA na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 5 - Agência Municipal de Trânsito do Município da Vitória de Santo Antão

Órgão Orçamentário: 51000 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Unidade Orçamentária: 51001 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

---



Programa: 923 - Gestão da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo  
Ação: 2.43 - Manutenção das Ações Vinculadas À Gestão da Agência Municipal  
Despesa: 414 - 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Vitória de Santo Antão - PE, 18 de janeiro de 2024.

Marcelo Torres  
Diretor Presidente AGTRAN/AMTTVSA